



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 4.089-A, DE 2025**

**(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Inscribe o nome de Frei Tito de Alencar Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LUIZIANNE LINS).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:  
- Parecer da relatora  
- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI N.º. , DE 2025**  
(Do Sr. PASTOR HENRIQUE VIEIRA)

Inscreve o nome de Frei Tito de Alencar Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Frei Tito de Alencar Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **J U S T I F I C A Ç Ã O**

Frei Tito de Alencar Lima nasceu em 14 de setembro de 1945, em Fortaleza (CE), filho caçula de Ildefonso Rodrigues de Lima e Laura de Alencar Lima. Suicidou-se em 10 de agosto de 1974, no exílio, na França.

Era frade dominicano. Estudou em Fortaleza com os padres jesuítas. Iniciou sua militância na União Cearense de Estudantes Secundaristas e, a seguir, foi dirigente da Juventude Estudantil Católica (JEC). Em 1965, ingressou na Ordem dos Dominicanos, sendo ordenado sacerdote em 1967. Também foi aluno de Ciências Sociais da USP.



Foi preso em 12 de outubro de 1968 na cidade de Ibiúna (SP). Juntamente com Tito foram presos e fichados no DOPS mais de 700 estudantes universitários.

Foi preso novamente em 4 de novembro de 1969, na companhia de outros dominicanos acusados de terem ligações com a Ação Libertadora Nacional (ALN) e seu dirigente, Carlos Marighella, Frei Tito foi torturado pela equipe do delegado do DOPS Sérgio Fernando Paranhos Fleury e, depois, foi transferido para o Presídio Tiradentes, onde permaneceu até 17 de fevereiro de 1970. Nesse dia, foi levado para a sede da Oban (posteriormente reorganizada como DOI-CODI), onde o torturador capitão Maurício Lopes Lima lhe disse ao chegar: “Agora você vai conhecer a sucursal do inferno”.

Tito foi torturado no pau-de-arara com choques elétricos em diversas partes do corpo; levou socos, pauladas, “telefones”; enfrentou um “corredor polonês” e foi queimado com cigarros. Tito foi o primeiro dos frades a ser levado para novos interrogatórios sob tortura porque o dono do sítio de Ibiúna fora preso e os militares descobriram que fora Tito quem intermediara o empréstimo do local para sediar o Congresso da UNE.

Tentou o suicídio com uma gilete, sendo conduzido ao Hospital Central do Exército, no bairro do Cambuci, onde ficou cerca de uma semana. Com esse ato, evitou que seus confrades voltassem a ser interrogados e torturados no DOI-CODI.

Banido do país em 13 de janeiro de 1971, com mais 69 presos políticos trocados pelo embaixador suíço sequestrado, Giovanni Enrico Bucher, foi para o Chile e depois para a Itália e a França. Até junho de 1973, viveu no convento S. Jacques, em Paris, onde tentou retomar seus estudos na Sorbonne. Depois, mudou-se para o convento dominicano de Sainte-Marie de la Tourette, em Eveux, província de Lyon. Em 23 de fevereiro de 1973, estando no exílio, foi condenado na 2ª Auditoria Militar de São Paulo a um ano e meio de reclusão.

Em 10 de agosto de 1974, enforcou-se em uma árvore perto de Villefranche-sur-Saône, conforme foi retratado no filme Batismo de Sangue de Helvécio Ratton, produzido em 2006. Foi enterrado no cemitério de Sainte Marie de la Tourette.

Em 25 de março de 1983, suas cinzas, ao lado dos restos mortais de Alexandre Vannuchi Leme, foram recebidos na Catedral da Sé em São Paulo (SP), onde foi



realizada uma celebração litúrgica com a presença de D. Paulo Evaristo Arns, em homenagem aos dois. A seguir, suas cinzas foram enterradas no jazigo da família, em 26 de agosto do mesmo ano, em Fortaleza (CE).

A ditadura foi um período a ser lembrado a fim de não ser naturalizado em nossa história. Por memória e Justiça lembramos de Frei Tito e tantos outros religiosos que ao fazerem valer de sua fé e lutarem por igualdade, justiça, democracia e liberdade foram presos, torturados e mortos. Frei Tito foi mais um brasileiro cristão que não abriu mão da sua fé mesmo diante dos fascistas que o oprimiram.

Assim sendo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, “O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.”

Porquanto, não resta dúvida de que Frei Tito de Alencar Lima é um grande Herói brasileiro não apenas por resistir a um regime antidemocrático e ditatorial, mas por oferecer sua própria vida pela luta dos direitos humanos e da democracia.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2025.

**Pastor Henrique Vieira**

PSOL/RJ





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.089, DE 2025.**

Inscreve o nome de Frei Tito de Alencar Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**Autor:** Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA

**Relatora:** Deputada LUIZIANNE LINS

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 4.089, de 2025, de autoria do Deputado Pastor Henrique Vieira, tem como objetivo inscrever o nome de Frei Tito de Alencar no Livro do Heróis e Heroína da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília.

Conforme Despacho do dia 19/09/2025, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao fim do prazo regimental, em 03/11/2025, não foram apresentadas emendas ao Projeto no âmbito desta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 24, II, e art. 151, III, ambos do RICD.

É o Relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Apresentação: 15/05/2026 12:56:42.030 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4089/2025

**PRL n.1**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 713 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5713/3713 - Fax (61) 3215-2713 | dep.luiziannelins@camara.leg.br



\* C D 2 6 3 9 6 1 0 4 9 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

2

A proposição em exame, de autoria do ilustre Deputado Pastor Henrique Vieira, busca honrar a memória de Frei Tito de Alencar Lima, ao conceder-lhe uma das maiores homenagens cívicas que podem ser feitas às grandes personalidades de nossa História: a inscrição de seu nome no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Não há dúvidas de que se trata de uma justa homenagem, de modo que a proposição merece prosperar.

Conforme disposto no art. 1º da Lei nº 11.597, de 2007, o Livro de Heróis e Heroínas da Pátria “destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”. A biografia de Frei Tito traduz uma história de luta e resistência em prol da defesa e construção de uma sociedade livre e democrática, protagonizada com uma dedicação ímpar, que lhe custou a própria vida.

Fervoroso defensor da justiça e dos direitos humanos, Frei Tito foi um frade dominicano que compreendeu sua vocação religiosa não apenas como uma missão espiritual, mas como um compromisso ético, político e social. Atuando em uma época de cerceamento de liberdades e de brutal repressão do Estado brasileiro, Frei Tito não hesitou em colocar-se ao lado dos oprimidos, honrando os ideais cristãos de igualdade e dignidade.

Ao integrar-se a movimentos sociais de combate à ditadura militar, Frei Tito foi detido, torturado e perseguido sistematicamente por conta de suas convicções. Tornou-se um símbolo de resistência e defesa dos mais vulneráveis ao não delatar seus companheiros, mesmo quando submetido a práticas desumanas, que buscavam destruí-lo física e moralmente.

Forçado a exilar-se em países sul-americanos e europeus, Frei Tito continuou expondo as atrocidades do regime autoritário brasileiro internacionalmente. Atormentado pelos traumas físicos e mentais provocados pela ditadura militar acabou por atentar contra a própria vida durante o exílio na França, de modo que sua morte pode ser compreendida como um alerta sobre a tortura como arma de destruição do indivíduo.

Apresentação: 15/05/2026 12:56:42.030 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4089/2025

PRL n.1



\* C D 2 6 3 9 6 1 0 4 9 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

3

Reconhecido pela resistência à opressão e pelo compromisso inegociável com o direito à liberdade e à dignidade, Frei Tito é um exemplo de heroísmo e sacrifício em defesa do Brasil. As sementes que plantou junto aos movimentos dos quais participou ativamente vieram há florescer alguns anos após a sua morte, com a redemocratização do País.

Ressalte-se, ainda, a feliz coincidência geográfica e simbólica desta relatoria. Frei Tito, nascido em Fortaleza, leva consigo a força da resiliência cearense — um traço que ecoa na nossa trajetória, também natural da capital alencarina. Compartilhar as raízes e a compreensão profunda do contexto social do Ceará não apenas legitima este parecer, mas reforça a importância de Frei Tito como um ícone do povo cearense, cujo legado de coragem e busca por justiça continua a inspirar as lideranças de sua terra natal na defesa intransigente dos Direitos Humanos.

A memória de Frei Tito de Alencar Lima permanece institucionalizada por meio de diversos mecanismos de reparação e homenagem. O Estado Brasileiro, por intermédio da Comissão de Anistia em 2011, reconheceu formalmente a perseguição política sofrida pelo religioso, conferindo-lhe a anistia post mortem e o oficial pedido de desculpas institucional pelas violações de direitos fundamentais ocorridas durante o período ditatorial.

No Brasil, diversos logradouros ganharam a denominação “Frei Tito”, como São Paulo (no bairro de Perus) e no Rio de Janeiro. Também há espaços públicos, monumentos e escolas, a exemplo do Memorial Frei Tito (Fortaleza, CE), a estátua na Praça da Imprensa (Fortaleza, CE) e o Centro de Defesa dos Direitos Humanos Frei Tito de Alencar (CDDH): Órgão da Assembleia Legislativa do Ceará que atua na proteção de comunidades e indivíduos em situação de vulnerabilidade e injustiça social.

No cinema e literatura, destacam-se: “Batismo de Sangue” (Livro escrito por Frei Betto), seu companheiro de ordem e de prisão. A obra detalha a participação dos dominicanos na resistência e o martírio de Tito; Filme: Dirigido por Helvécio Ratton em 2006, e ainda o documentário “Tito de

Apresentação: 15/05/2026 12:56:42.030 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4089/2025

PRL n.1



\* C D 2 6 3 9 6 1 0 4 9 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

4

Alencar", com diversos registros audiovisuais e documentários curtos que exploram os depoimentos de quem conviveu com ele no exílio na França.

Sua memória permeia a Comissão da Verdade, onde Frei Tito é frequentemente citado e homenageado em relatórios como um caso emblemático das graves violações de direitos humanos (tortura) cometidas pelo Estado. A província dominicana no Brasil mantém viva a memória de Tito como um exemplo de "mártir da justiça", realizando missas e atos inter-religiosos em datas que marcam seu nascimento ou seu falecimento. Seu túmulo, no cemitério São João Batista (Fortaleza-Ce), é ponto de visita e homenagem de cristãos e historiadores.

Tito faleceu em Lyon e foi acolhido por comunidades religiosas francesas, ele é lembrado na Europa como um símbolo das vítimas das ditaduras latino-americanas: L'Arbresle: No convento de Sainte-Marie de La Tourette, onde ele viveu e faleceu, existem registros e placas que recordam sua passagem e a dor causada pela tortura que o levou ao suicídio. O traslado dos Restos Mortais, em 1983, foi marcado por uma grande mobilização política e social que garantiu o retorno da França para o Brasil, um evento que se transformou em um ato político massivo contra o regime que ainda agonizava.

Recentemente, em 2024, ao completar 50 anos de sua morte, diversas universidades, movimentos sociais e órgãos de direitos humanos realizaram seminários, exposições e sessões solenes para reafirmar o lema que ele deixou em suas cartas: "É preferível morrer a perder a vida".

Estou certa de que a homenagem que se busca conceder a Frei Tito é meritória não apenas por honrar dignamente essa personalidade emblemática de nossa história, mas por manter viva a memória da própria história brasileira, para que experiências de violação profunda dos direitos humanos, como são as ditaduras, jamais se repitam.

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.089, de 2025.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2026.

Apresentação: 15/05/2026 12:56:42.030 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4089/2025

PRL n.1



\* C D 2 6 3 9 6 1 0 4 9 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

Deputada LUIZIANNE LINS  
Relatora

5

Apresentação: 15/05/2026 12:56:42.030 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 4089/2025

**PRL n.1**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 713 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5713/3713 - Fax (61) 3215-2713 | [dep.luiziannelins@camara.leg.br](mailto:dep.luiziannelins@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263961049300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



\* CD 263961049300 \*



Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.089, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.089/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Luizianne Lins.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Sâmia Bomfim, Sônia Guajajara e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputada CAROL DARTORA  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**